COVID-19 Prazo para acordo era de 90 dias, agora será de 120 dias; decreto foi publicado ontem

GOVERNO PRORROGA MEDIDA DE REDUÇÃO DE SALÁRIO E JORNADA

ANDREIA VERDÉLIO
Agência Brasil, Brasília

O presidente Jair Bolsonaro prorrogou os prazos de redução de jornada e de salário e de suspensão temporária do contrato de trabalho no âmbito do Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e Renda, criado pelo governo para diminuir os efeitos econômicos e sociais causados pela pandemia de Covid-19.

O Decreto nº 10.422/2020 foi publicado ontem no Diário Oficial da União. O prazo máximo para os acordos de redução proporcional da jornada de trabalho e de salário, que era de 90 dias, agora será de 120 dias. Já o prazo para a suspensão temporária do contrato de trabalho, que era de 60 dias, também passa a ser de 120 dias.

A possibilidade de prorrogação já estava prevista na lei que institui o programa. As medidas têm objetivo de diminuir as despesas das empresas em um período em que estão com atividades suspensas ou reduzidas.

O decreto diz ainda que a suspensão do contrato de trabalho poderá ser de forma fracionada, em períodos sucessivos ou intercalados, desde que sejam iguais ou superiores a dez dias.

Trabalho intermitente

O programa também estabelece o pagamento de um benefício emergencial de R$ 600, por três meses, para os empregados com contrato de trabalho intermitente formalizado até 1º de abril, data da publicação da Medida Provisória 936, que originou o programa.

De acordo com o decreto publicado ontem, o governo pagará este benefício por mais um mês, totalizando quatro parcelas.

O benefício emergencial não pode ser acumulado com o auxílio emergencial, pago pelo governo a trabalhadores informais, microempreendedores individuais, autônomos e desempregados.

Nesse caso, os trabalhadores com contrato intermitente terão direito àquele que for mais vantajoso.

Prazo para suspensão do contrato, que era de 60 dias, também passa para 120 dias

As medidas têm o objetivo de diminuir as despesas das empresas durante a crise

Sergio Lima / AFP / 20.3.2020

Jair Bolsonaro anunciou a medida na edição de ontem do Diário Oficial da União

IPTU de imóvel comercial em agosto é adiado para dezembro

DA REDAÇÃO

O prazo para a quitação da parcela do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) 2020 – com vencimentos previstos para agosto – foi prorrogado pela prefeitura de Salvador, em caráter excepcional, para 15 de dezembro deste ano. A decisão é válida apenas para imóveis não residenciais (comerciais), ocupados por empresas, que atuem principalmente no comércio e serviços.

Por causa da atual pandemia do novo coronavírus, a prefeitura também estendeu para o próximo dia 31 de agosto de 2020, o prazo de vigência dos efeitos das Certidões Negativas dos débitos tributários já emitidos e com datas de vencimentos no período entre 16 de março de 2020 a 30 de agosto de 2020.

De acordo com a medida, o contribuinte apontado no decreto tem a opção de requerer certidão negativa dos débitos tributários, que se refiram, de forma exclusiva, ao período que antecede a data de 16 de março de 2020.

Parcelamento

Terá os mesmos efeitos de Certidão Negativa aquela em que conste a existência dos créditos parcelados e não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa.

O prazo a ser considerado deve ser entre 1º de abril a 30 de agosto de 2020, se o caso for o parcelamento dos débitos em andamento.

Mercado de fusões movimenta a economia em meio à pandemia

MARJORIE MOURA

O movimento de fusões e aquisições no mercado baiano na primeira metade do ano, apesar da queda de 25% nas operações no número de transações no mercado transacional brasileiro, foi significativo, com um volume acima do esperado diante dos impactos da pandemia de Covid-19.

Um exemplo é a negociação envolvendo o Hospital Aliança e a fintech Antecipa, do empresário Camilo Telles e o sócio Michel Borges, uma das operações assessoradas pelo escritório de advocacia Cescon Barrieu, em Salvador, e concluída durante a pandemia.

O negócio, cercado de sigilo, foi fechado há cerca de duas semanas, e ainda não teve as características divulgadas pelas partes envolvidas. Mas a XP Inc. anunciou a aquisição de participação majoritária na fintech Antecipa, no último dia 30 de junho, e este pode ter sido o capital que permitiu a concretização do negócio.

O Cescon Barrieu, que lidera o ranking Transactional Track Record (TTR) no tocante ao volume total como assessoria jurídica, mostra o quanto a Bahia representa em suas operações nesse período. No País, o escritório concretizou 18 grandes operações, somando mais de R$ 8,8 bilhões somente este ano.

"A Bahia movimentou a expressiva fatia de R$ 1 bilhão, o que demonstra um mercado aquecido e com empresas locais atraindo o interesse de compradores", afirma Gabriel Seijo, sócio do Cescon Barrieu.

Exemplo é a negociação envolvendo o Hospital Aliança e a Antecipa

Empresas das áreas de saúde, tecnologia e educação estão entre as mais procuradas

Atrativos

De acordo com ele, o estado tem representação econômica significativa e, se fosse um país, a Bahia seria a 39ª economia no mundo e, na América Latina, chega a superar os números do Peru – segundo dados do IBGE e do Banco Mundial (2017).

As empresas das áreas de saúde, tecnologia e educação estão entre as mais procuradas para a entrada de grandes grupos no mercado baiano e, em alguns casos, na região Nordeste, via Salvador.

"O mercado baiano tem sido atrativo aos investidores, e com isso a Bahia se consolida como porta de entrada para empresas que buscam ampliar seu raio de abrangência por meio de fusões e aquisições", afirma.

Segundo Daniel Freuler, sócio da FarolPar – assessoria financeira em compra e venda de empresas –, que participou de operações relevantes, "mais de 50% das operações de fusões e aquisições realizadas nos últimos 12 meses são da área de saúde, e alguns setores se beneficiam disso, caso da área de tecnologia para serviços em saúde".

"Essas áreas permitem dar andamento nas negociações, mesmo diante de um cenário adverso como o da pandemia. Por isso, as negociações puderam ser concluídas", falou Daniel.

Geraldo Magela / Agência Senado

Valor foi divulgado pelo Ministério da Economia

Socorro a estados soma mais de R$ 120 bilhões

WELLTON MÁXIMO
Agência Brasil, Brasília

As medidas de socorro a estados e municípios afetados pela pandemia de Covid-19 somam R$ 120,21 bilhões, informou ontem o Ministério da Economia. O valor inclui tanto os repasses diretos da União quanto a renegociação de obrigações com o governo federal e bancos públicos.

Segundo o balanço apresentado pela pasta, o auxílio financeiro emergencial federativo – que está sendo pago em quatro parcelas pela União aos estados e aos municípios – soma R$ 60,15 bilhões. A renegociação de dívidas e de obrigações com a União permitirá que os governos locais economizem R$ 35,35 bilhões.

A renegociação de obrigações com bancos públicos fará as prefeituras e os governos estaduais economizarem até R$ 13,98 bilhões; e a renegociação de obrigações com organismos internacionais resultará em economia de até R$ 10,73 bilhões para os entes locais. Todos esses valores aliviarão o caixa dos estados e dos municípios até o fim do ano.

O pacote de socorro aos governos locais foi instituído pela Lei Complementar 173, sancionada no fim de maio pelo presidente Jair Bolsonaro. A lei condicionou a ajuda a medidas de economia pelos estados e municípios, como o congelamento de salários de servidores públicos locais por um ano e meio.

De acordo com o Ministério da Economia, as contrapartidas dos governos locais resultarão em economia de R$ 98,93 bilhões em 18 meses. Além de congelar os gastos com o funcionalismo, as prefeituras e os governos estaduais estão proibidos de criar despesas obrigatórias e de aumentá-las acima da inflação.

Planos não são mais obrigados a cobrir teste de Covid-19

DA REDAÇÃO

A Justiça acatou o pedido da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) para derrubar a decisão liminar que obrigava as operadoras de saúde a cobrir o teste de sorologia para a detecção do novo coronavírus.

O teste sorológico, que identifica a presença de anticorpos (IgA, IgG ou IgM) no sangue dos pacientes que foram expostos ao vírus em algum momento, havia sido incluído na cobertura obrigatória pelos planos de saúde, por determinação judicial no último dia 29 de junho.

Após a decisão, a Associação de Defesa dos Usuários de Seguros, Planos e Sistemas de Saúde (Aduseps), titular da Ação Civil Pública, informou que entrará com um recurso para comprovar a importância da cobertura pelos planos de saúde.

"A ANS mais uma vez mostra que atua em defesa dos planos de saúde e não dos consumidores. Se esse teste não é importante para o controle da pandemia, pergunto: por que a Anvisa autorizou sua realização inclusive por farmácias? É um absurdo essa decisão e vamos brigar para revertê-la", afirma Renã Patriota, presidente da Aduseps, segundo o portal O Globo.

Justiça acatou o pedido da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
PREGÃO PRESENCIAL SRP 26/2020. Dia 29/07/2020 às 9h. Objeto: fornecimento de materiais gráficos. Menor preço por lote. Edital: e-mail licitacaopmbvt@gmail.com, www.boavistadotupim.ba.gov.br/site/editais. Informações: na sede, tel. 75332622211. Outros atos: Diário Oficial. Boa Vista do Tupim/Ba, 15 de julho de 2020. Ivan Bezerra Fachinetti. Pregoeiro.

SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL DE JUAZEIRO – SAAE
Torna público, a todas as empresas interessadas em participar do PREGÃO PRESENCIAL 15/2020, a retificação do Edital, com a alteração da data de realização para: 20/07/2020 às 8:30h. Endereço: Rua José Araújo, 557, Santo Antônio. Juazeiro/Ba. 14/07/2020. Acácio Santos Siqueira/Pregoeiro.

NOTIFICANTE: DELTAPARK JUAZEIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede à AV. ADOLFO VIANA – 805 C - CENTRO - JUAZEIRO - BA – 48904-001 - **CNPJ** – 18.259.114/0001-16
Através deste ato, fica (m) NOTIFICADO (S, AS, OS) e CONSTITUIDO (S, AS, OS) EM MORA, na forma das leis 6.766/79 e 9.514/97, para que compareça (m) ao escritório localizado no endereço: AV. ADOLFO VIANA Nº 805 C, CENTRO, JUAZEIRO-BA, o (s, a, as) comprador (es, as) abaixo qualificado (a, os, as), para tratar de assuntos de seu interesse, relacionados aos contratos/escrituras de compra e venda de imóveis firmados junto à NOTIFICANTE. Fica estabelecido **o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da publicação do presente**. O não comparecimento será considerado DESISTÊNCIA do (s) contrato (s) por parte do (s) NOTIFICADO (s), ficando a NOTIFICANTE autorizada a proceder o cancelamento dos mesmos e imitir-se na posse dos imóveis imediatamente.
Segue abaixo a lista dos convocados: CLIENTE-CONJUGE/SECUNDÁRIO: EDNA DE AGUIAR SANTANA SANTOS, RONALDO PRODUTOS AGRICOLA LTDA, RONALDO PRODUTOS AGRICOLA LTDA, AUGUSTO SOARES ROCHA, JESSICA GONÇALVES DE ALMEIDA RODRIGUES, ELIONAI ALVES DE SOUZA, ELIONAI ALVES DE SOUZA, FRANCISCA LOURENÇO DO NASCIMENTO, ANTONIO LEITE VILAR, ANTONIO LEITE VILAR, MARIA DO SOCORRO DA SILVA, MARIA JUCICLEIDE LOPES SILVA ANDRE, MARCOS AURELIO CAMPINAS NOGUEIRA, MARCOS AURELIO CAMPINAS NOGUEIRA, JONATHAN DE CARVALHO NUNES, TIAGO FERREIRA CAMPOS, EDVANIA SANTOS SOUZA, JONATAN SANTANA OLIVEIRA, ARLENE GONÇALVES SANTANA